



LEI N. 625/2004

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2005 / 2008.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e ou ocupantes de Diretores de Departamento, símbolo CC, do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para a Legislatura compreendida entre 1º de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2008, fixados em parcela única, aplicando-se o disposto no Art. 29, inciso V, Art. 37, incisos X, XI e XV e Art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, ficam consignados os seguintes valores:

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| <u>Prefeito</u> | RS 4.766,30 |
| <u>Vice-Prefeito</u> | RS 952,00 |

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e ou ocupantes dos Cargos de Diretores de Departamentos, ficam fixados, em parcela única, ao valor correspondente à totalidade da remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de acordo com o símbolo correspondente da tabela de vencimentos da Administração Direta do município.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisto por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos funcionários públicos do município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de agosto de 2004.


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal